

DECISÃO Nº 21, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.000924/2013-73, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 18 de março de 2013,

DECIDE:

- Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária BHS BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TÁXI AÉREO S.A., CNPJ nº 67.750.463/0001-41, com sede social no Rio de Janeiro (RJ).
- Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.
 - Art. 3° Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Fica revogada a Decisão nº 102, de 31 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 1° de abril de 2008, Seção 1, página 16.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

Diretor-Presidente Substituto